Ato nº 80 de 12 de Julho de 1938

Dispõe sobre a taxa de frigoríficos.

O cidadão Henrique Córdova, Prefeito Municipal de José Bonifacio, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e considerando:

- que estão sujeitos a tributação todos os frigoríficos instalados no município, ex-vi da Lei Orçamentaria de 1938, Pg. 19, Tit. V;

- que os demais municipios do Estado, onde ha frigoríficos, fazem incidir imposto sobre os mesmos, nos moldes adotados pelo nosso;

- que á Prefeitura cabe providenciar para a fiel execução da sua lei orçamentaria,

Resolve:

Art. 1º - Ficam sujeitos ás taxas estipuladas nos orçamentos da Prefeitura, todos os frigoríficos instalados neste municipio.

Art. 2º - Esse imposto será pago mensalmente, até o dia 10 de cada mês, de acordo com a escrituração do estabelecimento e Boletins de matança, com a discriminação da quantidade e especie.

Art. 3º - Para os distritos puraes serão nomeados fiscais ou designados funcionarios desta Prefeitura para fiscalizar a matança e receber as respectivas taxas.

Art. 4º - O frigorifico que sonegar o numero de gado abatido, verificado o dólo, pagará o dobro do imposto a que estiver sujeito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de José Bonifacio, 12 de Julho de 1938.

Henrique Cordova

Prefeito